

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2010  
PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE PPSUS-GO  
PPSUS/FAPEG/CNPq**

**TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2010**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, em parceria com o Ministério da Saúde e com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq torna público o presente Edital e convida os pesquisadores integrantes de Redes Goianas de Pesquisa credenciadas pela FAPEG a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), nos termos aqui estabelecidos, conforme Plano de Trabalho e de Aplicação Orçamentária aprovado pelo CONSUP – Conselho Superior da FAPEG, em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005.

**1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos em conformidade com as condições estabelecidas no âmbito do PPSUS/CNPq/DECIT – Ministério da Saúde definidos em oficina de prioridades do PPSUS para o Estado de Goiás.

**2. PRAZOS**

2.1 Datas

Lançamento da Chamada Pública Nº 04/2010 - Início do encaminhamento eletrônico de propostas para o Sistema FAPEGgestor e eletrônico de propostas para o SISC&T – Ministério da Saúde	14/07/10
Prazo limite para credenciamento de <u>novas</u> Redes para a presente Chamada no Sistema FAPEGgestor	25/08/10
<b>Prazo limite para encaminhamento eletrônico das propostas nos dois Sistemas eletrônicos</b>	02/09/10
<b>Prazo limite para encaminhamento via Correios</b>	03/09/10
Previsão para divulgação dos resultados a partir de	29/11/10
Previsão para contratação a partir de	01/12/10

2.2 O prazo de execução de cada projeto, objeto de concessão, é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início da disponibilização dos recursos pela FAPEG.

**3. PROPONENTES ELEGÍVEIS**

3.1 É proponente elegível, o **pesquisador doutor ou mestre**, pessoa física, vinculado a Instituição integrante de Rede Goiana de Pesquisa credenciada pela FAPEG, sendo este pesquisador o Líder do projeto.

3.1.1 A instituição de vínculo do Proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”,

deverá ser sediada em Goiás e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:

- a) instituição de ensino superior, pública ou privada, sem fins lucrativos;
- b) instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos;
- c) empresa pública, que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

3.2 Poderá ser submetida ao presente fomento somente uma proposta de projeto por Rede de Pesquisa credenciada na FAPEG e por Líder de Projeto, cujo encaminhamento da proposta se dará pelo pesquisador Coordenador da Rede de Pesquisa.

3.3 A Inclusão de nova instituição como membro da Rede, para efeito desta CHAMADA, poderá ser efetivada, até a data do prazo limite para encaminhamento das propostas por meio de ofício solicitando a inclusão, contendo ambas as assinaturas do Coordenador da Rede e do titular ou responsável do órgão ou entidade a ser integrada, encaminhado à Diretoria da FAPEG.

3.4 Serão consideradas, para efeito desta CHAMADA, somente as Redes Goianas de Pesquisa credenciadas pela FAPEG, conforme estabelecido no item 2.1.

3.5 Projetos aprovados cujo proponente tenha titulação de mestre deverão ter acompanhamento técnico do Coordenador da Rede de Pesquisa por meio dos relatórios de desempenho solicitados pela FAPEG.

3.6 Ao apresentar a proposta, o Proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos órgãos competentes.

3.7 O Coordenador da Rede de Pesquisa e o Líder do Projeto não poderão ser membros do Comitê Gestor do Programa PPSUS.

3.8 Os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores deverão ter seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes*, com exceção de pesquisadores estrangeiros participantes da proposta.

3.9 No caso de participação de empresa pública, a mesma deve apresentar um termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e a possibilidade de sua contrapartida.

3.10. Não será considerado proponente elegível o líder do projeto que esteja selecionado na CHAMADA PÚBLICA Nº. 08/2009 PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE PPSUS-GO PPSUS/FAPEG/CNPq, porém poderá integrar a equipe do projeto proposto na presente Chamada.

#### **4. QUANTO À PROPOSTA (Critérios de elegibilidade)**

4.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

4.2 Sobre os documentos complementares exigidos pela FAPEG no ato da contratação, podendo o não cumprimento conduzir a desclassificação da proposta:

- a) comprovante de submissão ou parecer de comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde com parecer da comissão de ética nos casos de pesquisas clínica, epidemiológica ou experimental que envolva seres humanos e/ou animais;
- b) certificado de qualidade em Biossegurança se a pesquisa envolver organismos geneticamente modificados – conforme legislação em vigor, informando o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As propostas aprovadas a serem contratadas serão financiadas, conforme estabelecido no Convênio firmado entre o CNPq e a FAPEG, em 30 de dezembro de 2008, com recursos de capital e de custeio, na proporção de 40% e 60%, respectivamente, no valor global estimado de até R\$ 207.198,90 (duzentos e sete mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos), remanescente da Chamada Pública 08/2009.

5.2 O auxílio pesquisa não terá valor mínimo estabelecido e terá o valor máximo de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao cumprimento de atividades diretamente vinculadas ao projeto, devendo a solicitação de recursos para despesas de capital (bens duráveis) não ultrapassar 40% do valor total do projeto.

5.3 Domínios:

<b>DOMÍNIO: Saúde e Diversidade</b>	
<b>Temas</b>	<b>Linhas de Pesquisa</b>
Processo saúde-doença nas categorias: gênero, GLBTT, raça, etnia e geracional, populações especiais e portadores de necessidades especiais	Epidemiologia do processo saúde-doença Atenção em saúde e equidade
Relações entre os fatores socioeconômicos e culturais no processo saúde/doença nas categorias: gênero, GLBTT, raça, etnia e geracional, populações especiais e portadores de necessidades especiais	Fatores socioeconômicos e culturais no processo saúde-doença. Saberes e práticas populares na promoção da saúde.
Formação e qualificação dos profissionais e gestores de saúde e sua relação com a diversidade populacional	Formação e qualificação dos profissionais e gestores de saúde para integralidade da assistência à diversidade. Controle social e a diversidade populacional
<b>DOMÍNIO: Condição de Saúde e Redes de Atenção</b>	
<b>Temas</b>	<b>Linhas de Pesquisa</b>
Assistência farmacêutica e o uso de medicamentos no SUS	Acesso e avaliação do tratamento farmacoterápico no Medicalização e o uso racional de medicamentos
Condição de saúde e redes de atenção na prevenção, diagnóstico e tratamento dos agravos à saúde	Condição de saúde e redes de atenção na prevenção, diagnóstico e tratamento das Doenças não-transmissíveis Condição de saúde e redes de atenção na prevenção, diagnóstico e tratamento das Doenças transmissíveis
Condição de saúde nos ciclos de vida	Integralidade na atenção à saúde no SUS e qualidade de vida Condicionantes e determinantes da qualidade de vida
<b>DOMÍNIO: Promoção e Vigilância em Saúde</b>	
<b>Temas</b>	<b>Linhas de Pesquisa</b>
Promoção e vigilância em saúde e as medidas de ocorrências, fatores de risco, prevenção, diagnóstico, tratamento, complicações, impacto de ações sobre doenças transmissíveis e não-transmissíveis nos municípios e/ou Estado de Goiás	Ocorrências, fatores de risco e diagnósticos de doenças, agravos e complicações da saúde. Ações de prevenção, tratamentos farmacológicos e não farmacológicos nos agravos e complicações da saúde.
Promoção da saúde e suas práticas no âmbito dos municípios e/ou do Estado de Goiás	Avaliação das políticas e práticas em promoção da saúde. Promoção da saúde e sua relação com os determinantes sociais de saúde, intersetorialidade, prevenção da doença, estímulo da cultura de paz, desenvolvimento sustentável, comunidades saudáveis, alimentação saudável e prática corporal/atividade física.

Vigilância em saúde do trabalhador	Ocorrências de agravos de notificação compulsória relacionados à saúde do trabalhador. Vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária para identificação e mapeamento dos agravos e sua relação com fatores de risco ocupacional.
<b>DOMÍNIO: Gestão de Sistemas em Saúde e Qualidade da Atenção</b>	
<b>Temas</b>	<b>Linhas de Pesquisa</b>
Gestão, concepção, financiamento, controle social e práticas integrativas no SUS: dilemas e desafios	Dilemas e desafios da política da saúde no estado de Goiás Fitoterapia e as demais práticas integrativas no SUS
Gestão da atenção à saúde	Formação de redes e a qualidade de atenção à saúde Cobertura e resolubilidade na atenção básica
Memória e avaliação do SUS em Goiás: políticas, tecnologias, serviços e programas de saúde	Cultura de avaliação de políticas, tecnologias, serviços e programas de saúde Memória da saúde pública na evolução da morbimortalidade na população de Goiás
<b>DOMÍNIO: Gestão do Conhecimento e Educação em Saúde</b>	
<b>Temas</b>	<b>Linhas de Pesquisa</b>
Processos de formação e educação permanente dos profissionais de saúde e do controle social para o SUS	Gestão de pessoas: perfil dos profissionais de saúde e a sua formação no Estado de Goiás Educação permanente dos profissionais de saúde e do controle social.
Saúde do trabalhador do SUS e humanização no Sistema	Humanização nas relações e atendimento na rede do SUS Adoecimento e atenção integral à saúde do trabalhador do SUS
Ensino-serviço para o SUS	Interação ensino-serviço para SUS Educação popular em Saúde para os membros dos conselhos de saúde

5.4 Deverão ser contemplados pelo menos 01 (um) projeto em cada Tema, caso existam e que sejam recomendados pela Comissão de Sistematização (Julgadora de Especialistas).

5.4.1 **Poderá haver apoio parcial a projetos e/ou remanejamento de recursos entre temas**, por sugestão da Comissão de Sistematização, seguida da aprovação pelo Conselho Superior da FAPEG, objetivando a adequação orçamentária das propostas e/ou a perfeita aplicação dos recursos.

5.4.2 A alocação de recursos será realizada pela maior pontuação absoluta de projetos recomendados por Tema.

5.5 O início da liberação dos recursos ocorrerá posteriormente à publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do extrato do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, devidamente assinado e de acordo com o Plano de Trabalho ajustado com a FAPEG e condicionado à disponibilidade financeira da FAPEG.

5.6 Constituem fatores impeditivos à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante junto à FAPEG, ao Estado de Goiás e a União.

## 6. ITENS DE APOIO

6.1 Serão concedidos auxílios, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e com as demais Normas da FAPEG, respeitando a relação de itens vedados listados nos arts. 14 e 15 da Resolução Normativa

CONSUP Nº 04/2007 e no Manual de Prestação de Contas/FAPEG ([www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)) os seguintes itens:

I. Bens duráveis para pesquisa;

II. Custeio para pesquisa:

- a) Serviço de terceiros pessoa jurídica;
- b) Material de consumo, inclusive peças de reposição de equipamentos e aquisição de software;
- c) Passagens, despesas com locomoção e diárias no país para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa proposta para os membros da equipe executora do projeto e à colaboradores/pesquisadores eventuais, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às tabelas vigentes da FAPEG conforme Manual de Prestação de Contas ([www.fapeg.go.gov.br/anexos/Manual\\_v3.pdf](http://www.fapeg.go.gov.br/anexos/Manual_v3.pdf)).

6.2 Não são permitidas despesas com:

- a) obras civis, mobiliários e aquisição de veículos;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) despesas gerais de manutenção, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, combustíveis, reprografia e similares, coffee break e coquetéis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPEG, disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.fapeg.go.gov.br>
- e) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar de acordo com Art. 39, Inciso I, da Portaria Interministerial Nº 127, de 29 de maio de 2008.
- f) Custeio de Serviços de Terceiros Pessoa Física.

6.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do Proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

6.4 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPEG disponíveis no endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br>.

6.5 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos, a serem contabilizados com recursos do CNPq por ocasião de relatório do convênio entre FAPEG e CNPq

## 7. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE AMPARO – PROPOSTA DE PESQUISA

7.1 O cadastro de proposta de projeto deve ser efetuado por submissão eletrônica pelo Coordenador da Rede Goiana de Pesquisa obrigatoriamente em ambos os sistemas, nos quais haverá campos de texto para o preenchimento das informações sobre o projeto:

- a) no Sistema **FAPEGestor**, acessado por meio do sítio [www.fapeg.go.gov.br/gestor](http://www.fapeg.go.gov.br/gestor), o qual será utilizado para fins de enquadramento das propostas e assinatura das Instituições participantes; e
- b) no sistema **SISC&T** do Decit/SCTIE/MS por meio do sítio [www.saude.gov.br/sisct](http://www.saude.gov.br/sisct), o qual será utilizado no processo de julgamento e seleção das propostas, sendo que eventuais discrepâncias identificadas entre as informações cadastradas nos dois sistemas serão consideradas somente aquelas constantes do SISC&T.

7.1.1 Após o cadastramento completo e envio pelo Sistema **FAPEGestor**, deve ser impressa uma cópia da

proposta do projeto preenchido no FAPEGestor, que será assinada pelos:

- (i) Coordenador da Rede de Pesquisa,
- (ii) Líder do Projeto de Pesquisa, e
- (iii) dirigente da unidade acadêmico-administrativa a qual o Líder está lotado ou dirigente da administração superior conforme regulamento próprio da instituição **e outra via impressa da proposta do projeto preenchida no SISC&T**, sendo que as duas vias deverão ser encaminhadas via Correios, à sede da FAPEG dentro do prazo limite definido nesta Chamada.

7.1.2 Deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de vínculo com Empresa pública ou Instituição de ensino superior ou de pesquisa, ou de extensão;
- b) Comprovante de titulação de mestre ou doutor (diploma ou certificado) do proponente.

7.1.3 Poderá a FAPEG solicitar documentação complementar para instrução do processo de julgamento desta Chamada ou no momento da contratação.

7.2 As vias da proposta deverão ser encaminhadas **exclusivamente via Correios** com aviso de recebimento (AR) acondicionada em envelope contendo as seguintes informações:

<p><b>FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG</b> Rua Dona Maria Joana, No 150, Lote Área, Quadra F-14, Setor Sul, 74083-140 – GOIÂNIA – GO Chamada Nº 04/2010: PESQUISA PARA O SUS - PPSUS Nome Completo do Líder do Projeto (Proponente)</p>
---

## 8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPEG, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas, conforme o documento “Diretrizes Técnicas do PPSUS-Gestão Compartilhada em Saúde-2007”. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### 8.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPEG - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da **FAPEG**, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas de acordo com o item 6 (ITENS DE APOIO) e às recomendações de CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta aos requisitos da Chamada.

### 8.2 Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por Consultores *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados na tabela CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO a fim de subsidiar a análise posterior.

8.2.1 A Comissão Julgadora de Consultores *ad hoc* avaliará as propostas segundo os seguintes critérios e conceitos estabelecidos pelo DECIT/Ministério da Saúde com as respectivas notas:

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
<b>A</b>	<b>Critérios de mérito:</b> Relevância e clareza dos objetivos; Originalidade; Adequação da metodologia aos objetivos propostos; Validade interna; Poder de generalização.	( ) Muito Bom – 30 pontos ( ) Bom – 20 pontos ( ) Regular – 15 pontos ( ) Pouco consistente – 10 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
<b>B</b>	<b>Qualificação da equipe:</b> Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre.	( ) Muito Bom – 15 pontos ( ) Bom – 10 pontos ( ) Regular – 5 pontos ( ) Pouco consistente – 3 pontos ( ) Inconsistente – 0 pontos
<b>C</b>	<b>Critérios gerenciais e financeiros:</b> Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma; Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos.	( ) Muito Bom – 20 pontos ( ) Bom – 15 pontos ( ) Regular – 10 pontos ( ) Pouco consistente – 5 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
<b>D</b>	<b>Aplicabilidade ao SUS:</b> Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS; Integração com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive com participação de servidores deste na equipe, de forma a possibilitar, ao término do projeto, a transferência dos resultados obtidos para utilização no Sistema Único de Saúde; Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa; Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias; Facilidade de implantação, fatores custo e tempo.	( ) Muito Bom – 35 pontos ( ) Bom – 25 pontos ( ) Regular – 15 pontos ( ) Pouco consistente – 10 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
		<b>TOTAL DE PONTOS:</b>

8.2.2 Cabe aos consultores *ad hoc* julgar o alinhamento da proposta com o objetivo delineado no item 1 desta Chamada, sendo que o não alinhamento implica em não recomendação da proposta.

### 8.3 Etapa III – Análise por Comissão de Sistematização (Julgadora de Especialistas)

As propostas serão analisadas e classificadas nesta etapa considerando as análises do item 8.2 deste edital, e os **Critérios para análise e julgamento** de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser selecionada.

8.3.1 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Sistematização (Julgadora de Especialistas) poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

8.3.2 O parecer da Comissão de Sistematização (Julgadora de Especialistas) sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata e em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente,

assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas serão indicados o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

8.3.3 É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### **8.4 Etapa IV - Análise e aprovação pelo Comitê Gestor do PPSUS-GO**

8.4.1 O Comitê Gestor do PPSUS-GO, composto paritariamente por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPEG e da SES-GO, é a instância de deliberação sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários deste Edital. O objetivo precípuo da reunião do Comitê Gestor é a análise de relevância sócio-sanitária, a homologação do resultado da Comissão Julgadora de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.

8.4.2 Os projetos recomendados e não selecionados por falta de recursos financeiros constituirão cadastro de reserva técnica.

8.4.3 Os casos de empate serão resolvidos pelo Comitê Gestor, considerando a maior nota individual, estabelecida nos critérios A, B, C e D, nesta ordem, do item 8.2.1. Caso persista o empate, caberá ao Comitê Gestor deliberar a classificação final, conforme o documento “Diretrizes Técnicas do PPSUS-Gestão Compartilhada em Saúde-2007”.

### **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato, sendo que o fato do projeto ser selecionado não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro.

### **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

O proponente, pessoa física, poderá interpor recurso administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Científico do Conselho Superior da FAPEG, o qual proferirá sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS/GO.

### **11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

11.1 A contratação dos projetos aprovados dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de Plano de Trabalho que serão firmados entre a FAPEG, o proponente pesquisador (Líder do Projeto) e, como interveniente, a instituição de vínculo do Líder do Projeto, sendo o extrato do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, sendo que as propostas aprovadas que excederem o limite financeiro constituirão cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência ou ampliação dos recursos financeiros, observada a ordem de classificação.

11.2 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

11.3 A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada ou no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio ou

descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo a outras providências cabíveis.

11.4 A FAPEG se exime de qualquer responsabilidade em disputa judicial decorrente de utilização dos recursos de forma contrária aos termos da presente Chamada e das instruções específicas referentes ao formulário, prestação de contas técnica e financeira.

## 12. PUBLICAÇÕES

12.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica: **DECIT/SCTIE/MS**, por intermédio do **CNPq**, e o apoio da **FAPEG**.

12.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

12.3 A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de *links* de acesso, para *e-mail*: [pesquisasus@saude.gov.br](mailto:pesquisasus@saude.gov.br) e [diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br](mailto:diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br). O Proponente deverá comunicar, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito.

12.4 Na conclusão do projeto apoiado, o (a) Coordenador (a) deverá produzir um resumo executivo sobre os principais resultados do estudo com foco na sua utilização na gestão do SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O Trabalho será submetido a comitê editorial (**DECIT/SCTIE/MS**), podendo ser publicado na revista anual do PPSUS.

## 13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da **FAPEG**, por correspondência eletrônica, para o endereço: [diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br](mailto:diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br) ou via correios conforme endereço do item 7.2.

## 14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

15.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15.2 Coordenadores de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Ao final da vigência do projeto apoiado, o Outorgado deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPEG.

16.2 O projeto apoiado será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

16.3 A FAPEG reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

16.4 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do MS, do CNPq e da FAPEG serão de domínio público.

16.5 Caso os resultados do projeto apoiado ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e com a Resolução Normativa nº 05/2007 da FAPEG.

16.6 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPEG.

16.7 Tendo o proponente, pessoa física, sido selecionado nesta Chamada, a existência de alguma inadimplência posterior com o Poder Público, não regularizada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir de comunicação emitida pela FAPEG, constituirá fator impeditivo para manutenção da concessão do apoio.

16.8 Ao final do prazo de execução de cada projeto, os bens duráveis adquiridos com recursos do Tesouro Estadual de Goiás por ocasião deste Edital serão necessariamente doados à instituição membro da Rede Goiana de Pesquisa da qual o líder do projeto é integrante, desde que esta seja instituição pública ou privada sem fins lucrativos, ou, caso contrário, à Universidade Estadual de Goiás.

16.9 Os proponentes que não apresentarem a documentação necessária para contratação no prazo de 30 (trinta) dias a partir da divulgação dos resultados serão considerados desistentes e serão convocados os próximos classificados constantes do cadastro de reserva técnica.

## **17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à FAPEG pelo telefone (62) 3201-8087 ou no endereço: [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br) e pelo e-mail [diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br](mailto:diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br).

## **18. CLÁUSULA DE RESERVA**

O Conselho Superior da FAPEG, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS no Estado de Goiás, reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 09 de julho de 2010.

**Leonardo Guerra de Rezende Guedes**  
Presidente

**José Clecildo Barreto Bezerra**  
Diretor Científico